



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 1
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	2 - 3
.....		
3	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	4 - 8
.....		
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	9 - 40
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os Servidores abaixo indicados para compor a Comissão para levantar e apresentar o inventário anual 2023, dos bens de consumo existente no almoxarifado da Superintendência de Comunicação - SUPERCOM:

- Presidente:

. FERNANDO HENRIQUE DE LIMA DURAND, SIAPE 1650123

- Membros:

. FLÁVIO JOSÉ SOARES, SIAPE 1131572

. GYSELLE FERREIRA DA SILVA, SIAPE 1731417

Processo n.º **23076.093342/2023-78**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

Afastamento a Serviço

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1615555	FRANCISCO CARLOS AMANAJAS DE AGUIAR JUNIOR	17/01/2024	20/01/2024	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GO	125541/2023-19
1315645	FRANCISCA SUELI MONTE MOREIRA	11/12/2023	21/12/2023	BELO HORIZONTE	MG	116707/2023-14
1134508	NESTOR ALVES CORREIA FILHO	13/12/2023	13/12/2023	CARUARU	PE	121645/2023-63
1542354	MONICA AUGUSTA DOS SANTOS	13/12/2023	13/12/2023	CARUARU	PE	121655/2023-84
1899218	GEYZA DAVILA ARRUDA	13/12/2023	13/12/2023	CARUARU	PE	121662/2023-89
1133292	CARLOS EDUARDO MEIRA DE MENEZES	20/12/2023	20/12/2023	CARUARU	PE	123234/2023-34
1132591	NESTOR MOREIRA REIS NETO	20/12/2023	20/12/2023	CARUARU	PE	123188/2023-15
1805696	ROGERIO LUIZ COVALESKI	29/01/2024	01/02/2024	BRASÍLIA	DF	125772/2023-87
1352426	EDUARDO SHIRLIPPE GOES LEANDRO	21/01/2024	26/01/2024	FEIRA DE SANTANA	BA	125259/2023-67
2304950	WANDERLI ROGÉRIO MOREIRA LEITE	14/12/2023	15/12/2023	FLORIANÓPOLIS	SC	122970/2023-81

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1465912	ALEXSANDRE BEZERRA CAVALCANTE	14/12/2023	16/12/2023	CAMPINAS	SP	115893/2023-70

EDITAL Nº 18, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFPE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em conformidade, com normas referentes à adoção do Sistema de Reserva de Vagas para Educação Superior Pública, Processos Seletivos e Concursos Públicos envolvendo candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), abre inscrições aos interessados(as) em participar, na condição de voluntários(as), das Comissões de Heteroidentificação.

1. OBJETIVO

Formação de Comissões de Heteroidentificação para validação da autodeclaração prestada por candidatos(as) inscritos(as) no sistema de cotas para pretos(as) e pardos(as) no Sistema de Seleção Unificada – SISU, processos seletivos e concursos públicos na UFPE.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser Membro da Comunidade Universitária da UFPE

A Comissão deve ser composta por servidores(as) (docentes e técnicos) em atividade ou aposentados(as), bem como estudantes regularmente matriculados(as), maiores de 18 anos.

2.1.1. Com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo comprova da

mediante *currículo lattes* onde conste a participação em:

- a) grupos de pesquisa, movimento sociais negros, coletivos ou outra instâncias congêneres dedicadas às relações étnico-raciais; ou,
- b) seminário, oficina ou curso sobre a temática étnico-raciais.

2.2. Membro da Sociedade Civil

Pessoa vinculada a Grupo de pesquisa, Movimentos Sociais Negros, Coletivos ou ou outra instâncias congêneres dedicadas às relações étnico-raciais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas no período de **29/01/2023 a 14/01/2024**, por meio de preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/DkuUtZYM8td2e8Js6> **(O preenchimento do formulário só é possível através um email vinculando a uma conta Google).**

3.2. No ato das inscrições os candidatos deverão anexar os documentos requeridos.

3.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados ao e-mail: coordingresso.prograd@ufpe.br

3.4. Não serão aceitas inscrições submetidas por quaisquer outros meios, nem após o prazo estabelecido.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação digital (**Formato PDF**) a ser anexada constará de:

- a) documento de identificação com foto;
- b) comprovação de vínculo institucional para o caso de servidor da UFPE.
- c) comprovação de vínculo institucional para o caso de estudante da UFPE, **a saber comprovante de matrícula;**
- d) **Para todos(as)**, currículo lattes e ou/vitae indicando a participação em Grupos de pesquisa, Movimentos Sociais Negros, Coletivos ou outras instâncias congêneres, dedicados às relações étnico-raciais, com declarações em anexo.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A análise e julgamento das inscrições ficarão sob o encargo do Núcleo ERER/UFPE em parceria com as pró-reitorias: PROGRAD, PROGEPE e PROPG.

5.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) comporão a Comissão de Heteroidentificação, com vigência de até 02(dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

5.3. Os resultados do processo serão encaminhados aos(as) inscritos(as) por meio eletrônico.

5.4. As Comissões de Heteroidentificação serão oficializadas por meio de Portaria designada pelo reitor com a publicação do CPF dos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Ter disponibilidade para participar da Oficina de Formação para a atuação nas Comissões de Validação Autodeclaração Racial, segundo o cronograma deste Edital.

6.2. Ter disponibilidade para atuar nas Comissões de Heteroidentificação e na Comissão Recursal nos dias estabelecidos e divulgados pela Instituição.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

7.1. Avaliar e emitir, com base no fenótipo, parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração de candidatos(as) para vagas reservadas às cotas raciais em processos seletivos e/ou concursos públicos na instituição.

7.2. Apurar, deliberar ou coordenar encaminhamentos quanto a denúncias de fraude e/ou incompatibilidade em declarações de candidatos(as) ocupantes de vagas reservadas na instituição no âmbito das cotas raciais.

7.3 As comissões deverão atender as demandas decorrentes do processo seletivo sempre que for requerido pela administração superior da UFPE.

7.4 Os(As) integrantes da Comissão serão convocados(as) a partir das demandas institucionais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Serão conferidos certificados aos(às) participantes da Formação para integrar a Comissão de Heteroidentificação racial.

8.2. Aos membros convocados(as) que participarem do procedimento de heteroidentificação, devidamente comprovado mediante controle de frequência, será assegurada a contraprestação pecuniária.

8.3. Em caso de não haver quantitativo suficiente de candidatos(as) inscritos(as) para um ou mais campi, poderão ser chamados candidatos(as) inscritos(as) para outros campi.

8.4. A UFPE garantirá as condições necessárias para o funcionamento dos trabalhos da comissão.

8.5. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Elaboração do Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI) e do Programa de Ações Afirmativas para População Negra e Indígena (PAAF).

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições via link do formulário eletrônico, com envio documentação solicitada, e devidamente digitalizada.	29/01/2023 a 14/01/2024
Análise e julgamento das inscrições	15 a 18/01/2024
Publicação dos(as) selecionados(as)	Até 19/01/2024
Formação dos selecionados (obrigatória)	A definir
Trabalho das Comissões	De acordo com o item 6.2 deste Edital.

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor da UFPE

EDI TAL Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em conformidade, com as normas referentes à adoção do Sistema de Reserva de Vagas para Educação Superior Pública, Processos Seletivos e Concursos Públicos envolvendo candidatos (as) com deficiência, abre inscrições aos (às) interessados(as) em participar da Comissão de Verificação - Pessoa com Deficiência (PcD),

1. OBJETIVO

Formação de **Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD)** para análise dos documentos apresentados por candidatos inscritos no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência, nos processos seletivos para ingresso de estudantes na UFPE.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Ter vínculo institucional com a UFPE.

2.2 A Comissão será formada por membros de equipe multidisciplinar podendo conter integrantes do Núcleo de Atenção à Saúde do Estudante (NASE), Núcleo de Acessibilidade (NACE), Núcleo de Ciências da Vida e de profissionais de outras unidades organizacionais que atuem na área da Educação, Saúde e Inclusão da UFPE. .

2.3 Áreas afins, a saber: Doutores na área de Educação Inclusiva; Pedagogos, Psicopedagogos e Assistentes Sociais com experiência comprovada na área de inclusão.

2.4 Pessoas com deficiência com formação nos requisitos descritos nos pontos 2.1, 2.2 e 2.3.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas no período de **29/01/2023 a 14/01/2024**, por meio de preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/GispNX2Dx6kA79us6> (**O preenchimento do formulário só é possível através um e-mail vinculando a uma conta Google**).

3.2. No ato das inscrições os candidatos deverão anexar os documentos requeridos.

3.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por quaisquer outros meios, nem após o prazo estabelecido.

3.4 Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados ao e-mail: coordingresso.prograd@ufpe.br

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação digital (**em Formato PDF**) a ser enviada constará de:

a) documento de identificação com foto;

b) comprovação de vínculo institucional com a UFPE.

c) comprovação de registro no conselho profissional específico, para os que possuírem.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A análise e julgamento das inscrições ficarão sob o encargo da Pró-Reitoria de Graduação e do Núcleo de Acessibilidade – NACE.

5.2. Os candidatos classificados comporão um cadastro de Reserva formado por profissionais habilitados a participar da Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD). A divulgação dos classificados para o cadastro de reserva será publicada no site da Prograd, com a publicação do SIAPE dos mesmos.

5.3 Este Cadastro terá vigência durante todo o período de duração da adoção do Sistema de Reserva de Vagas para Educação Superior Pública, envolvendo candidatos com deficiência, pela UFPE.

5.4. Dentre os classificados para o cadastro, serão convocados os profissionais para comporem a Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com as demandas decorrentes do processo seletivo.

5.5 A convocação se dará via e-mail, utilizado no ato da inscrição.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Ter disponibilidade para participar da Oficina de Formação para a atuação nas Comissões de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD).

6.2. Ter disponibilidade para atuar nas Comissões de de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD) nos dias estabelecidos e divulgados pela reitoria.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

7.1. A Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD), tem a competência de validar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas destinadas às pessoas com deficiência nos processos seletivos para os cursos de graduação ofertados pela UFPE, tem a competência de validar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas destinadas às pessoas com deficiência nos processos seletivos para os cursos de graduação ofertados pela UFPE, de acordo com a Resolução nº24/2019 (CEPE/UFPE).

7.2. O reitor designará um presidente/coordenador para cada comissão que terá como competência coordenar as atividades da comissão.

7.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) irão compor as Comissões de Verificação – Pessoa com Deficiência (PCD), sendo a vigência do mandato de até 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidas por igual período.

7.4. As comissões poderão ser constituídas em cada *campi* para atender de forma eficaz às demandas institucionais em razão do número de candidatos(as).

7.5. A Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD), de caráter multiprofissional, será responsável pela análise da documentação entregue pelos(as) candidatos(as), tendo como referência: **laudo médico circunstanciado com letra legível** com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação e **cópias de exames complementares**, realizados com até 180 (cento e oitenta dias da verificação) e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.6. As comissões deverão atender as demandas decorrentes do processo seletivo sempre que for requerida pela Administração Superior da UFPE.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Serão conferidos certificados aos(às) participantes da Formação para integrar a Comissão

8.2. Aos membros convocados(as) que participarem do procedimento de verificação – pessoa com deficiência (PcD), devidamente comprovado mediante controle de frequência, será assegurada a contraprestação pecuniária, a ser definida posteriormente.

8.3. A UFPE garantirá as condições necessárias para o funcionamento dos trabalhos da comissão.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições via link do formulário eletrônico, com o envio da documentação solicitada, e devidamente digitalizada.	29/01/2023 a 14/01/2024
Análise e julgamento das inscrições	15 a 18/01/2024
Publicação dos(as) selecionados(as)	Até 19/01/2024
Formação dos selecionados (obrigatória)	A definir
Trabalho das Comissões	De acordo com o item 6.2 deste Edital.

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor da UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 24 de outubro de 2023)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Fisioterapia- Mestrado da UFPE
- Ingresso 2024.1.

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 221/2023 de 22 de dezembro de 2023, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf> é fixado em 27 (vinte e sete vagas), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

<i>Area: Fisioterapia, desempenho funcional e qualidade de vida nas condições cardiovasculares, respiratórias e renais</i>		
Classificação	Nome	Nota
1º	MÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	7,96
2º	JOSIANE THAIS MARINHO XAVIER	7,80
3º	ROBERTA CRISTIANE TORRES DA SILVA	7,71
4º	CAMILA CAVALCANTE DOS SANTOS	7,47
5º	SHIRLEY NOGUEIRA DE SOUZA	7,40
6º	TIAGO MORAES DE MACÊDO	7,37
7º	MARÍLIA FRANCIELY DE MESQUITA SOARES	7,00
8º	JÚLIA DE LIMA CAVALCANTI ROCHA	6,60
9º	JOSE DOUGLAS DE SOUZA CORDEIRO	6,00

<i>Area: Fisioterapia Neuromusculoesquelética</i>		
Classificação	Nome	Nota
1º	ANA ISABEL DA SILVA FERREIRA	9,87
2º	EMANUEL ROGER DOS SANTOS REIS	9,41
3º	NATHÁLIA LUCENA SANTOS	8,93
4º	POLIANA CANDIDO VASCONCELOS	7,88
5º	TACIANA ALINE MACIEL BEZERRA OLIVEIRA	7,67
6º	CAMILLA SANTOS ARAÚJO	7,19

7º	ANA CLARA CATANHO PEREIRA	6,40

Linha De Pesquisa: Fisioterapia, desempenho funcional e qualidade de vida na Saúde da mulher, do homem e noprocesso de envelhecimento

Classificação	Nome	Nota
1º	NAIANY TENÓRIO DE JESUS	9,92
2º	NICOLE DELGADO AUSTREGÉSILO	8,13
3º	MARINA SALES AFONSO DE MELO	8,12
4º	LETÍCIA CAROLINA GANTZEL	7,79
5º	VITÓRIA CAMILA LIMA MELLO DE MORAES	7,60
6º	RITA DE CASSIA BARROS DA SILVA	7,41
7º	DANIELLE BOACHÁ SAMPAIO	6,83
8º	MARIA SIMONE GOMES DE LIMA	5,92
9º	ANA CLARA DE SOUSA SANTOS	4,93

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO
DE VAGAS

**Linha De Pesquisa: Fisioterapia Cardiovascular, Respiratória, Renal
E UnidadeDe Terapia Intensiva**

Classificação	Nome	Nota
10º	MARTA ISABELA DOS SANTOS	5,35
11º	AMANDA KESIA GOMES DO NASCIMENTO	4,99
12º	IGOR JACINTO DUQUE DE LIMA	4,59

**Linha De Pesquisa: Fisioterapia Na Saúde da Mulher, do Homem e
Processo DeEnvelhecimento**

Classificação	Nome	Nota
10º	SIDNY LUIZ DO NASCIMENTO SILVA	4,84

Profa. Kátia Karina do Monte Silva Machado
Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Fisioterapia
PROCESSO ASSOCIADO: 23076.106855/2023-44

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE
FENOTÍPICA - PPGNAFPF
CURSO DE MESTRADO

Edital nº 02/2023

As Coordenadoras do Programa de Pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica da UFPE, tornam público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgnafpf>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – **Ano Letivo 2024.1** ao corpo discente da Pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica – PPGNAFPF/CAV/UFPE, curso de Mestrado.

1 – Inscrição

1.1 – Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), a partir do dia 05/01/2024 até às 22h do dia 23/01/2024.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o PPGNAFPF/CAV/UFPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição

2.1 – Documentação exigível para a inscrição na seleção de Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida através do site do processo seletivo no SIGAA (é obrigatória a escolha da área de concentração e de um tema de estudo, dentre as vagas ofertadas);
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto recente no formato 3 x 4;
- d) *Curriculum Vitae*; contendo os itens e seguindo a ordem do formulário para pontuação do currículo (Anexo IV), com os documentos enumerados (Doc. 1, Doc. 2, etc.);
- e) Cópia da documentação comprobatória do *Curriculum Vitae*, que deve ser enumerada em ordem de apresentação de acordo com o Formulário para pontuação do currículo (Anexo IV) (Doc. 1, Doc. 2, etc.) e enviada em **arquivo único** em formato PDF intitulado “Documentação comprobatória do Currículo”;
- f) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) até o dia 23/01/2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso;
- g) Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa, se for o caso, de acordo com o disposto no item 4.1.2.7 deste edital. Candidatos estrangeiros deverão ainda comprovar proficiência de Língua Portuguesa;
- h) Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) ou com deficiência serão contemplados pelas políticas de Ações Afirmativas, conforme Resolução nº 17/2021, do CEPE/UFPE e, para concorrer às vagas de Ações Afirmativas, os candidatos deverão anexar documento de autodeclaração (Anexo V);
- i) Documentos listados no item 2.2.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgnafpf@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com cópia do diploma de curso de graduação (frente e verso) ou da certidão de colação de grau do curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou ainda declaração da coordenação do curso de graduação reconhecido pelo MEC de que o estudante é concluinte do curso.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula.

2.5 - Além do documento de autodeclaração indicado na letra “h” do item 2.1, as pessoas com deficiência devem anexar toda a documentação complementar exigida para tal comprovação, de acordo com os parágrafos 1 e 2 do Artigo 2 do Capítulo 1 da Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE.

2.6 – As inscrições dos candidatos cuja documentação esteja em desacordo com as exigências deste edital não serão homologadas.

3 - Exame de Seleção e Admissão.

3.1 – O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa e formada por 03 (três) membros titulares, sendo 02 (dois) pertencentes ao corpo docente do PPGNAFPF (Diogo Antônio Alves de Vasconcelos e Edil de Albuquerque Rodrigues Filho) e 01 (um) membro externo ao programa (Matilde Cesiana da Silva), além de 01 (um) membro suplente interno (Thyago Moreira de Queiroz) e 01 membro suplente externo (Anderson Apolônio da Silva Pedroza). Esses membros, professores com reconhecida qualificação, terão autonomia para a condução e as decisões pertinentes ao processo de seleção. A constituição da Comissão ocorrerá após homologação das inscrições e será designada pelo coordenador do programa.

3.2 – O processo seletivo constará de:

Étapas do Processo Seletivo	Datas	Horários*	Quem realiza
Inscrições	05/01/2024 a 23/01/2024	Até às 23h59	Candidato(a)
Solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 18/01/2024	Até às 22h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 19/01/2024	Até às 23h59	PPGNAFPF
Homologação das inscrições	24 a 25/01/2024	Até às 17h	PPGNAFPF
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições	25/01/2024	Até às 23h59	PPGNAFPF

Prazo recursal da Homologação das Inscrições	26 a 28/01/2024	Até às 23h59	Candidato(a)
Divulgação dos resultados da homologação das inscrições após a análise dos recursos	30/01/2024	Até às 23h59	PPGNAFPF
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	30/01/2024	Até às 23h59	PPGNAFPF
Etapa 1 - Prova de Conhecimento em Língua Inglesa	01/02/2024	A partir das 9h	Candidato(a)
Etapa 1 - Divulgação dos resultados da Etapa 1	02/02/2024	Até às 12h	Coordenação de Línguas e Interculturalidade (CLING) e PPGNAFPF
Etapa 1 - Prazo Recursal Etapa 1	02 a 05/02/2024	Até às 12h	Candidato(a)
Etapa 1 - Divulgação dos resultados da Etapa 1 após a análise dos recursos	05/02/2024	A partir das 13h	Coordenação de Línguas e Interculturalidade (CLING) e PPGNAFPF
Etapa 2 Prova de Conhecimento Específico	06/02/2024	9 às 12h	Candidato(a)
Etapa 2 - Divulgação dos resultados da Etapa 2	07/02/2024	Até às 18h	PPGNAFPF
Etapa 2 - Prazo Recursal Etapa 2	08 a 10/02/2024	Até às 12h	Candidato(a)
Etapa 2 - Divulgação dos resultados da Etapa 2 após a análise dos recursos	16/02/2024	Até às 23h59	PPGNAFPF
Etapa 3 – Avaliação do Currículo	19/02/2024	Até às 18h	PPGNAFPF
Etapa 3 - Divulgação dos resultados da Etapa 3	19/02/2024	Até às 23h59	PPGNAFPF
Etapa 3 - Prazo Recursal Etapa 3	20 a 21/02/2024	Até às 18h	Candidato(a)
Etapa 3 - Divulgação dos resultados da Etapa 3 após a análise dos recursos	22/02/2024	Até às 12h	PPGNAFPF
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) inseridos(as) nas Ações Afirmativas	22/02/2024	Até às 15h	PPGNAFPF
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	22 a 28/02/2024		Candidato(a) autodeclarado(a)
Período de Avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos inseridos nas Ações Afirmativas	Até 29/03/2024	8h às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação	29/03/2024	Até às 23h59	PPGNAFPF
Prazo recursal para Comissão de Heteroidentificação	Até 04/03/2024	Até às 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 07/03/2024	Até às 23h59	Comissão de Heteroidentificação da UFPE

Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após a análise dos recursos	07/03/2024	Até às 23h59	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final	07/03/2024	Até às 18h	PPGNAFPF
Prazo Recursal do Resultado Final	Até 09/03/2024	Até às 12h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise dos recursos	11/03/2024	Até às 18h	PPGNAFPF
Matrícula	O ingresso do discente se dará em Fluxo Contínuo, de acordo com o item 9 deste edital		Candidato(a)
Início das aulas	2024.1 Conforme definido pelo PPGNAFPF após a matrícula		Candidato(a)

- Considerar sempre o horário local (Pernambuco).

4 - Etapas do Processo Seletivo

4.1 - Etapa 1 - Conhecimento da Língua Inglesa

4.1.1 - A prova de conhecimento da Língua Inglesa é eliminatória (peso 0,0), sendo exigida a nota mínima 7,0 (sete vírgula zero), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Esta prova objetiva avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de textos em língua inglesa, indicada pelo candidato quando de sua inscrição, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, dicionário e a utilização de outros aparelhos de comunicação.

4.1.2 - A prova de inglês será realizada remotamente, em plataforma própria, auxiliada por videoconferência, gravada, aplicada e supervisionada pela Coordenação de Línguas e Interculturalidade (CLING) da Diretoria de Relações Internacionais da UFPE.

4.1.3 - É de total responsabilidade do candidato a inscrição para o exame de inglês, bem como a sua participação na reunião de preparação (Sessão de Treinamento e Orientação), uso correto das ferramentas e as condições necessárias para realização do exame.

4.1.4 - Para solicitar a inscrição para Prova de Proficiência, os candidatos com inscrição homologada pelo PPGNAFPF devem se inscrever no link <https://sistemas.fade.org.br/CursosEventos/GUI/PortalCursosEventos.aspx#>

4.1.5 - Todas as informações sobre a inscrição para a Prova de Proficiência, eventuais custos, emissão de certificados e outras informações devem ser consultadas junto a CLING-DRI nos e-mails: apoio.cling@ufpe.br e/ou proficiencia@ufpe.br.

4.1.6 - Só realizarão a Prova de Proficiência os candidatos que tiverem sua inscrição homologada pelo PPGNAFPF.

4.1.7 - Os candidatos poderão apresentar comprovante de Proficiência em Língua Inglesa no ato de inscrição ao processo seletivo de ingresso. A mesma poderá ser demonstrada com a apresentação de uma cópia do Certificado (conforme exames TEAP, TOEFL iBT, TOEFL ITP, ALUMNI, IELTS, TOEIC, PEICE e CAMBRIDGE), considerando pontuação igual ou superior à classificação B1 do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), como também resultados anteriores do CLING/UFPE (pontuação igual ou superior a 7,0) realizados até 3 (três) anos antes da data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Neste caso, o candidato com proficiência comprovada e atendendo aos requisitos citados neste item não precisará realizar a Prova de Conhecimento de Língua Inglesa.

4.2 - Etapa 2 - Prova de Conhecimento Específico

4.2.1 - A prova de conhecimento específico para os candidatos ao Mestrado será eliminatória e também classificatória, sendo exigida a nota mínima 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, na escala de 0,0 a 10,0. Para a classificação, esta nota terá peso 6,0 (seis vírgula zero), considerando os critérios citados no item 4.2.4 deste edital.

4.2.2 - A prova de conhecimento específico será realizada no Auditório do Centro Acadêmico de Vitória, no dia e horário especificados no cronograma do item 3.2 deste edital. O(a) candidato(a) deverá chegar com no mínimo 30 minutos de antecedência, e dirigir-se ao local da prova para devida conferência da sua documentação de identificação. Não será permitida a entrada do(a) candidato(a) na sala da prova após o horário de início definido no item 3.2 do edital. Os candidatos terão 3 (três) horas para responder as questões. É vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

4.2.3 – A Prova de Conhecimento deverá ser realizada sem conter a identificação pessoal do candidato, constando apenas o número de sua inscrição no processo seletivo; a prova constará de 08 (oito) questões abertas, sendo exigido que o aluno escolha apenas 06 (seis) questões para respondê-las. As referências bibliográficas para a prova de conhecimento específico encontram-se no Anexo II deste edital.

4.2.4 – São critérios para a avaliação e atribuição de nota na prova de conhecimento específico, segundo o juízo soberano da Banca de Seleção e Admissão:

Domínio do tema	40%
Clareza e propriedade no uso da linguagem	20%
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	20%
Domínio e precisão na aplicação de conceitos	20%

4.3 – Etapa 4 - Avaliação do Currículo

4.3.1 – À Avaliação do Currículo será atribuída uma nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero), com peso 4,0 (quatro vírgula zero), de caráter classificatório.

4.3.2 – Na Avaliação do Currículo, serão pontuadas as atividades e/ou produções apresentadas sem limite temporal.

4.3.3 – A avaliação do Currículo se restringirá à formação acadêmica de graduação e pós-graduação, à produção científica, às atividades didáticas universitárias após a graduação e à experiência profissional, de acordo com a tabela de pontuação (Anexo IV), segundo o juízo soberano da Comissão de Seleção e Admissão.

4.3.4 – As atividades e/ou produções não comprovadas serão desconsideradas na avaliação.

5. Resultado

5.1 - O resultado do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas à(s):

5.1.1 – Notas da prova de Conhecimento Específico (Peso 6,0) e da avaliação do Currículo Lattes (Peso 4,0).

5.1.2 - A classificação dos candidatos aprovados será apresentada em ordem decrescente, sendo respeitado o número de vagas ofertadas.

5.2 - O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, e estará apto a realizar a matrícula, desde que respeitadas todas as exigências deste Edital.

5.3 - O candidato aprovado fora do número de vagas será considerado APROVADO E NÃO CLASSIFICADO, e fará parte de um banco de reserva, podendo ser convocado em caso de desistência de candidatos aprovados e classificados e/ou de decisão do Colegiado, respeitando sempre a ordem de classificação constante no resultado final deste processo seletivo.

5.4 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de conhecimento específico e maior idade do candidato.

5.5 – A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da UFPE e, será disponibilizado no portal público do processo seletivo no SIGAA.

6. Recursos

6.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

6.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso de recontagem, de nulidade, de correção e de vistas dos espelhos de correção da composição da nota da prova (etapa), desde que devidamente fundamentado, solicitado via SIGAA e dentro dos prazos estabelecidos no item 3.2 do presente edital.

6.3 – Na hipótese de um recurso em etapa inicial da seleção não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

7. Vagas e Classificação

7.1 - São fixadas 08 (oito) vagas distribuídas nas duas áreas de concentração e temas de estudo do Programa, de acordo com o Anexo III deste Edital. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos no resultado final deste processo seletivo.

7.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 3 vagas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. O preenchimento destas vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

7.3 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 7.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

8 – Ações Afirmativas

8.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

8.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

8.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

8.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

8.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

8.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 8.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

9 – Ingresso em Fluxo Contínuo

9.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 6 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

9.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 9.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

9.3 - O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPGNAFPP ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

10 – Disposições gerais

10.1 – Local de informações: Secretaria Geral de Pós-graduação - Centro Acadêmico de Vitória – CAV/UFPE; www.ufpe.br/ppgnafpf; tel: (81) 3114-4108/3114-4118; ppgnafpf@ufpe.br. Local de realização das provas: CAV/UFPE.

10.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do processo seletivo os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

10.3 - As provas serão públicas.

10.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos na prova de conhecimento específico.

10.5 – As notas dos candidatos, em cada etapa do processo seletivo, serão atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão e fundamentadas segundo o juízo soberano desta mesma Comissão.

10.6 – Este edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* do programa www.ufpe.br/ppgnafpf.

10.7 – A realização da inscrição por um candidato implica irrestrita submissão deste candidato ao presente Edital.

10.8 – A comissão de seleção e admissão e o colegiado do PPGNAFPP/UFPE decidirão os casos omissos.

Vitória de Santo Antão, 29 de dezembro de 2023.

Prof. Dra. Mariana Pinheiro Fernandes
Prof. Dra. Cláudia Jacques Lagranha
Coordenadoras do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica
PPGNAFPP/CAV/UFPE

ANEXOS

- I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- II – PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO DO MESTRADO
- III - NÚMERO DE VAGAS
- IV – FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA A SELEÇÃO DE MESTRADO
- V - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica /UFPE

Eu, _____
abaixo assinado(a), portador(a) da identidade n.º _____, expedido pelo(a)
_____ em ____ / ____ / ____, CPF n.º _____, natural de
_____, de nacionalidade _____, residente à

n.º _____, Bloco _____, Aptº _____, Bairro _____, Cidade
_____, Estado _____, CEP _____, fone fixo ()
_____ e celular () _____, e-mail
_____, vem requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição
no processo seletivo no Curso de Pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica pela
condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família
de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Pede Deferimento.

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXAR cópia de documento que comprove a condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda

ANEXO II

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO DO MESTRADO

Programa:

- Biologia da evolução e a plasticidade fenotípica
- Transição nutricional e doenças cardiometabólicas em populações
- Nutrição e Atividade Física durante o desenvolvimento
- Controle das funções orofaciais e plasticidade fenotípica
- Bioenergética Mitocondrial, metabolismo celular e plasticidade fenotípica
- Nutrição e desempenho em testes de exercício físico
- Controle cardiovascular e plasticidade fenotípica
- Endocrinologia e plasticidade fenotípica
- Nutrição, serotonina e comportamento alimentar

Bibliografia:

1. HALES CN & BARKER DJ. The thrifty phenotype hypothesis. *Br Med Bull*. 2001;60:5-20. doi: 10.1093/bmb/60.1.5.
2. ANA LYDIA SAWAYA, CAROL GOIS LEANDRO, DAN L. WAITZBERG. *Fisiologia da Nutrição na Saúde e na Doença*. 2ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2018.
3. GLUCKMAN PD, HANSON MA. The developmental origins of the metabolic syndrome. *Trends Endocrinol Metab*. 2004 May-Jun;15(4):183-7.
4. WEST-EBERHARD MJ. Developmental plasticity and the origin of species differences. *Proc Natl Acad Sci U S A*. 2005;102 Suppl 1:6543-9.
5. NOBRE IG, JUREMA SANTOS GC, SANTOS DE ALMEIDA OLIVEIRA TLP, RIBEIRO IDC, DOS SANTOS RM, RODRIGUES CPS, MOURA-DOS-SANTOS MA, NAZARE JA, PIROLA L, LEANDRO CG. Food consumption habits, gestational age and birth weight are predictive for children with excess weight: An analysis based on artificial neural network. *Nutr Health*. 2022 Sep 16:2601060221124040. doi: 10.1177/02601060221124040.
6. SIMÕES-ALVES AC, COSTA-SILVA JH, BASSOT A, LEANDRO CG, PIROLA L, FERNANDES MP, MORIO B. Diet enriched in saturated fatty acids induces liver oxidative stress and elicits inflammatory pathways prior to metabolic disruption in perinatal protein undernutrition. *NUTR RES*. 2023 OCT;118:104-115. DOI: 10.1016/J.NUTRES.2023.08.001.
7. CALADO CMSDS, MANHÃES-DE-CASTRO R, DA CONCEIÇÃO PEREIRA S, DA SILVA SOUZA V, BARBOSA LNF, DOS SANTOS JUNIOR OH, LAGRANHA CJ, JUÁREZ PAR, TORNER L, GUZMÁN-QUEVEDO O, TOSCANO AE. Resveratrol Reduces Neuroinflammation and Hippocampal Microglia Activation and Protects Against Impairment of Memory and Anxiety-Like Behavior in Experimental Cerebral Palsy. *Mol Neurobiol*. 2023 Nov 25. doi: 10.1007/s12035-023-03772-3.
8. CAMPOS JO, BARROS MAV, OLIVEIRA TLPSA, NOBRE IG, DE MORAIS AS, SANTOS MAM, LEANDRO CG, COSTA-SILVA JH. Cardiac autonomic dysfunction in school age children with overweight and obesity. *Nutr Metab Cardiovasc Dis*. 2022 Oct;32(10):2410-2417. doi: 10.1016/j.numecd.2022.06.009.
9. DE VASCONCELOS DAA, NACHBAR RT, PINHEIRO CH, DO AMARAL CL, CRISMA AR, VITZEL KF, ABREU P, ALONSO-VALE MI, LOPES AB, BENTO-SANTOS A, FALCÃO-

- TEBAS F, DE SANTANA DF, DO NASCIMENTO E, CURI R, PITHON-CURI TC, HIRABARA SM, LEANDRO CG. Maternal low-protein diet reduces skeletal muscle protein synthesis and mass via Akt-mTOR pathway in adult rats. *Front Nutr.* 2022 Aug 30;9:947458. doi: 10.3389/fnut.2022.947458.
10. FERNANDES MS, PEDROZA AA, DE ANDRADE SILVA SC, DE LEMOS MDT, BERNARDO EM, PEREIRA AR, DOS SANTOS TM, LAGRANHA C. Undernutrition during development modulates endoplasmic reticulum stress genes in the hippocampus of juvenile rats: Involvement of oxidative stress. *Brain Res.* 2022 Dec 15;1797:148098. doi: 10.1016/j.brainres.2022.148098.

ANEXO III

NÚMERO DE VAGAS

O presente edital disponibilizará 09 vagas (sendo 08 vagas para público em geral + 1 vaga para servidor UFPE), distribuídas em nível de mestrado, nas seguintes áreas de concentração e temas de estudo, nos termos da Resolução que regulamenta o Programa, assim como a disponibilidade do professor, se for o caso, conforme a tabela abaixo:

Área de Concentração	Tema de Estudo	Orientador	Vagas	e-mail
Bases Experimentais e Clínicas da Plasticidade Fenotípica	Endocrinologia e Metabolismo	Eduardo Carvalho Lira	1	eduardo.clira2@ufpe.br
Bases Experimentais e Clínicas da Plasticidade Fenotípica	Endocrinologia e Metabolismo	Diogo Antônio Alves de Vasconcelos	1	diogo.vasconcelos@ufpe.br
Bases Experimentais e Clínicas da Plasticidade Fenotípica	Nutrição, Neuropsicofarmacologia e Plasticidade Fenotípica	Isabeli Lins Pinheiro	1	isabeli.pinheiro@ufpe.br
Bases Experimentais e Clínicas da Plasticidade Fenotípica	Plasticidade fenotípica e controle da função renal	Leucio Duarte Vieira Filho	1	leucio.vieirafo@ufpe.br
Fatores Ambientais moduladores da Plasticidade Fenotípica	Epidemiologia, Diagnóstico, tratamento e Caracterização da COVID-19	Mariane Cajubá de Britto Lira Nogueira	1	mariane.lira@ufpe.br
Fatores Ambientais moduladores da Plasticidade Fenotípica	Fisiologia do Sistema Cardiovascular	Viviane de Oliveira Nogueira Souza	1	viviane.nogueira@ufpe.br
Fatores Ambientais moduladores da Plasticidade Fenotípica	Diagnóstico Alimentar e Nutricional de Populações	Wylla Tatiana Ferreira e Silva	2	wylla.silva@ufpe.br
	Vaga destinada a servidor UFPE	-	1	
		TOTAL	09	

OBS: MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE OS TEMAS DE ESTUDO DO PPGNAFPF PODEM SER ENCONTRADAS NO SITE : www.ppgnafpf.com.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA A SELEÇÃO DE MESTRADO

Candidato: _____

Item 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (Peso 3)	nº Doc	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1.1 Bolsista ou voluntário de iniciação científica (PIBIC, PIBITI) ou PET (submetido a um processo seletivo institucional, por semestre de duração).		1,25	5	
1.2 Monitoria realizada na Graduação através de concurso ou processo seletivo (por semestre de duração).		0,75	3	
1.3 Extensão realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição e com no mínimo 1 semestre letivo de duração).		0,75	3	
1.4 Residência concluída na área de saúde		1,5	3	
1.5 Residência concluída em áreas afins		1	3	
1.6 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h na área do programa.		1	5	
1.7 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h em outras áreas.		0,5	3	
1.8 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h na área do programa .		0,5	2,5	
1.9 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h em outras áreas.		0,3	1,5	
SUB-TOTAL		-	10,0	
Item 2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Peso 4) (Artigos serão considerados de acordo com o Fator de Impacto: <i>Journal Citation Reports/Clarivate (JCR vigente)</i>)		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
2.1 . Livros publicados com ISBN (organizador, autor e/ou co-autor)		1	3	
• Na área de conhecimento em concurso				
• Em outra área de conhecimento do concurso		0,5	1,5	
2.2 . Capítulos de livro publicados com ISBN (organizador, autor e/ou co-autor)		0,5	3	
• Na área do programa				
• Em outra área		0,25	1,5	
2.3. Artigos publicados em revistas indexadas:				
Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto $\geq 4,00$		5	10	
Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 3,000 e 3,999		2,5	10	
Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 2,000 e 2,999		2	10	
Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 1,000 e 1,999		1	5	
Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 0,001 e 0,999		0,5	2,5	
Artigos publicados em revistas sem impacto		0,1	0,5	

2.4. Participação em Congressos, Seminários, como conferencista, participante de mesa redonda ou organizador:				
• Internacional		0,5	2	
• Nacional		0,2	2	
2.5. Resumos publicados em anais de Congresso, Seminários e outros eventos:				
• Internacional		0,5	2	
• Nacional		0,2	2	
2.6. Trabalho apresentado pelo candidato em eventos científicos				
• Internacional		1,0	3	
• Nacional		0,5	2	
2.7. Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos				
• Internacional		1,5	3	
• Nacional		1,0	2	
SUB-TOTAL		-	10,0	
Item 3. ATIVIDADES DIDÁTICAS UNIVERSITÁRIAS, APÓS A GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE FORMAÇÃO (Peso 2)		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
3.1. Disciplina ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu (por disciplina por semestre) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC		1,5	4,5	
3.2. Aula ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu em caráter eventual (por aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC		0,1	3	
3.3. Supervisão de estágio curricular e extracurricular (por semestre)		0,25	1	
3.4. Orientação de monografia de final de curso de graduação		0,25	1	
3.5 Participação em banca examinadora de monografia de final de curso de graduação		0,25	1	
3.6 Participação em banca examinadora de processo seletivo de monitoria		0,25	1	
3.7 Participação como avaliador de trabalhos em eventos científicos		0,25	1	
SUB-TOTAL		-	10,0	
Item 4. EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA E PROFISSIONAL (Peso 1)		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
4.1 Atividades técnicas na área de formação ou área afim (por ano)		2,5	5	
4.2 Atividades de docência em nível superior (por semestre)		1,0	5	
4.3 Atividades de docência em nível básico (por semestre)		0,5	5	
4.3 Participação em projeto de pesquisa devidamente registrado pela instituição (por semestre)		1,0	5	
SUB-TOTAL		-	10,0	
NOTA FINAL (Média ponderada das notas dos itens)		-	-	

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° _____, do **Programa de Pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica** da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidato(a) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura do candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Centro de Informática

Programa de Pós-Graduação Profissional em Ciências da Computação - Cursos de Mestrado e Doutorado
(Aprovado em Reunião do colegiado, em 07/12/2023)

Edital n.º 02/2023

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ciências da Computação do Centro de Informática torna público no presente Edital, publicado no Boletim Oficial da UFPE e no link <https://portal.cin.ufpe.br/pos-graduacao/stricto-sensu/programa-profissional/inscricoes>, as normas do Processo Seletivo para Admissão ao corpo discente dos **Cursos de Mestrado e Doutorado Profissional em Ciências da Computação** – Ano Letivo 2024.1 (primeiro semestre de 2024).

Serão ofertadas **46 vagas para o Mestrado e 12 vagas para o Doutorado**, na área de concentração em Sistemas de Informação, com ênfase em Gestão de Tecnologia da Informação, distribuídas da seguinte forma:

- **40 vagas no curso de Mestrado e 10 vagas no curso de Doutorado para candidatos patrocinados por organizações** (privadas ou públicas), em qualquer ramo de atividade;
- **03 vagas de Mestrado e 01 de Doutorado**, oferecidas gratuitamente, **para servidores ativos e permanentes da UFPE** (técnico-administrativos e docentes);
- **03 vagas de Mestrado e 01 de Doutorado**, oferecidas gratuitamente, **destinadas à ampla concorrência**.

1. Pré-requisitos

- 1.1 Para as vagas patrocinadas por organizações, o candidato deve ter anuência e patrocínio financeiro da organização onde atua;
 - **OBSERVAÇÃO:** A fundação e o registro na Receita Federal do Brasil da pessoa jurídica patrocinadora da pesquisa do candidato devem ter ocorrido necessariamente em data anterior da publicação deste edital.
- 1.2 Para vagas destinadas a servidores ativos da UFPE, o candidato deve ser servidor do quadro de pessoal permanente da UFPE;
- 1.3 Para o Curso de Mestrado, exige-se curso de graduação ou tecnólogo (com carga horária mínima de 2.400h) em qualquer área de conhecimento, realizado em instituição nacional reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC) ou em instituição do exterior;
- 1.4 Para o Curso de Doutorado, exige-se curso de mestrado em qualquer área do conhecimento, realizado em instituição nacional reconhecida pela CAPES ou em uma instituição do exterior.

2. Inscrição

- 2.1 A inscrição deve ser realizada através do preenchimento de dois formulários *on-line* (Anexo I): **SIGAA-UFPE** (disponível em https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e **Formulário Google** (<https://forms.gle/Wy991aghfbazXPU48> para inscrições ao Mestrado; ou <https://forms.gle/vVELq54Uzejg8kAW9> para inscrições ao Doutorado). O primeiro dos formulários a ser preenchido é o **Formulário Google**, onde o candidato deve preencher seus dados pessoais e fazer o *upload* das informações comprobatórias do currículo. Em seguida, no **SIGAA-UFPE**, o candidato deve preencher as informações adicionais solicitadas e fazer o *upload* (em PDF) do e-mail de confirmação recebido ao enviar o **Formulário Google** preenchido;
- 2.2 O preenchimento dos formulários *on-line* deve ser feito no período descrito na seção 4.2. Só será aceita a entrega de documentação do candidato via formulários *on-line*. **Não há necessidade de entrega de documentação impressa;**
- 2.3 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento dos formulários *on-line*. A documentação e informações por ele fornecidas não poderão ser alteradas ou complementadas, em

nenhuma hipótese ou a qualquer título, após o período de inscrição;

2.4 Informações **imprecisas ou erradas** no currículo, e **documentação de comprovação não apresentada**, conforme solicitado, podem levar a **não contabilização dos pontos na análise do currículo do candidato ou à sua eliminação do processo seletivo**;

2.5 Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação Profissional em Ciências da Computação do Centro de Informática não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;

2.6 As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

3. Documentação exigível para a inscrição

3.1 O candidato deverá escolher o tipo de vaga que deseja concorrer (patrocinada, servidor ativo da UFPE, ou ampla concorrência) e disponibilizar os PDFs dos seguintes documentos, os quais se não apresentados levarão automaticamente à sua eliminação do processo seletivo:

- a) Comprovante de vínculo funcional com a instituição patrocinadora ou com UFPE (ex. carteira funcional, carteira de trabalho ou contracheque);
 - **OBSERVAÇÃO:** este documento não é necessário para candidatos concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.
- b) No caso de candidato brasileiro ou naturalizado, cópias do documento de identidade (ex.: RG, CNH), CPF, Título de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, ou no cartório eleitoral);
 - **OBSERVAÇÃO:** não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.
- c) No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte (folhas de identificação do candidato);
- d) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, ou Tecnólogo;
 - **OBSERVAÇÃO 1: No caso de candidatos ao mestrado**, poderá ser aceita declaração da coordenação do curso de graduação ou tecnólogo de que o candidato tem condições de concluir o curso até o período de matrícula no mestrado, para os casos previstos no item 3.2;
 - **OBSERVAÇÃO 2: No caso de diploma obtido no exterior**, o mesmo deve estar revalidado por alguma instituição nacional reconhecida pelo MEC.
- e) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado (**somente para os candidatos ao doutorado**), ou ainda declaração da coordenação do mestrado de que o candidato tem condições de concluir o curso até o período de matrícula no doutorado, para os casos previstos no item 3.2;
 - **OBSERVAÇÃO: no caso de diploma obtido no exterior**, o mesmo deve estar revalidado por alguma instituição nacional reconhecida pelo MEC.
- f) Histórico Escolar do Curso de Graduação ou Tecnólogo (**para candidatos a ambos os cursos**) e Histórico Escolar do Curso de Mestrado (**somente para os candidatos ao doutorado**);
 - **OBSERVAÇÃO 1:** Os históricos devem ser completos, com todas as notas das disciplinas. No caso de disciplinas com notas dispensadas, históricos de outros cursos que tenham as notas obtidas nas disciplinas dispensadas devem ser incluídos na documentação; se esses históricos não forem apresentados, cada disciplina dispensada será considerada com nota zero para o cálculo da média do histórico;
 - **OBSERVAÇÃO 2:** A Média do Histórico Escolar dos Cursos de Graduação, Tecnólogo ou Mestrado que não for apresentada na escala de 0 a 10 será convertida para a respectiva escala pela Comissão de Seleção e Admissão (por exemplo, se nota for apresentada por meio de conceito ou classe, será usada a seguinte convenção: A = 10; B = 8,5; C = 7; D = 5; conceitos com valores diferentes dos mencionados serão analisados como caso especial pela comissão de

seleção).

- g) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 07/03/2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.
- **OBSERVAÇÃO 1:** Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, por meio de solicitação enviada através do formulário do **SIGAA-UFPE**, os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:
 - i. Estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, conforme requerimento constante do Anexo II;
 - ii. Sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
 - iii. Sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes);
 - iv. Sejam professores(as) substitutos da UFPE.
 - **OBSERVAÇÃO 2:** No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição;
 - **OBSERVAÇÃO 3:** Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico secpos@cin.ufpe.br
- h) Carta da organização (privada ou pública) com a qual o candidato mantém vínculo empregatício, expedida por autoridade competente da organização, manifestando seu compromisso em apoiar e financiar o projeto de estudo do candidato, no caso de o mesmo ser selecionado para o curso de Mestrado ou Doutorado. No caso de empresas públicas, o responsável pela assinatura deverá ser o superior responsável pela aprovação de recursos para a execução do projeto;
- **OBSERVAÇÃO:** este documento não se aplica aos candidatos que estão concorrendo às vagas destinadas aos servidores ativos da UFPE ou à ampla concorrência.
- i) Pré-projeto de pesquisa aderente a uma das linhas de pesquisa de interesse do programa, disponibilizadas no seguinte link:
- <https://portal.cin.ufpe.br/pos-graduacao/stricto-sensu/programa-profissional/inscricoes>;
- j) Quando aplicável, devem também estar disponíveis cópias de comprovantes de premiação, de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, de produção científica e tecnológica, de experiência em P&D&I, e de experiência profissional docente e não docente.

3.2 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado, de concluintes de curso de graduação ou tecnólogo, e à seleção de Doutorado, de concluintes de curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição onde o curso está sendo realizado e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão do curso de graduação ou tecnólogo (no caso de candidatos ao mestrado) ou do curso de mestrado (no caso de candidatos ao doutorado), até a data de realização da matrícula;

3.3 Não deve ser incluído nenhum comprovante para informações não solicitadas nos formulários, tais como comprovantes de participação em eventos, cursos de línguas estrangeiras, artigos não qualificados. A inclusão desse tipo de comprovante pode levar à penalização do candidato;

3.4 Não será permitida a inclusão ou substituição de nenhum documento após o período de inscrição;

3.5 No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação, Tecnólogo ou Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido, ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

4. Processo de Seleção e Admissão

4.1 Comissão de Seleção e Admissão

A seleção será procedida pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes docentes: Alex Sandro Gomes (coordenador do Programa e Presidente da Comissão), Adiel Teixeira de Almeida Filho, Alexandre José Henrique de Oliveira Luna, Alexandre Marcos Lins de Vasconcelos, Carina Frota Alves, Carla Taciana Lima Lourenço Silva Schuenemann, Cleber Zanchettin, George Darmiton da Cunha Cavalcanti, Hermano Perrelli de Moura, Jessyka Flavyanne Ferreira Vilela, José Gilson de Almeida Teixeira Filho, Kiev Santos Gama, Leandro Maciel Almeida, Leopoldo Motta Teixeira e Robson do Nascimento Fidalgo.

4.2 Calendário da Seleção e Admissão

O processo de seleção e admissão constará das seguintes etapas:

Etapas da Seleção do Doutorado e Mestrado Profissional	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrição			
● Preenchimento online do Formulário Google	08/01/2024 a 04/03/2024	Até às 23:59 do dia 04/03/2024	Candidato
● Preenchimento online do Formulário no SIGAA-UFPE	08/01/2024 a 05/03/2024	Até às 23:59 do dia 05/03/2024	Candidato
● Solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 29/02/2024	Até às 23:59 do dia 29/02/2024	Candidato
● Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 01/03/2024	–	Comissão
● Homologação das Inscrições	06/03/2024 a 08/03/2024	Das 8h às 17h	Comissão
● Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	08/03/2024	A partir das 17h	Comissão
● Prazo recursal da Homologação das Inscrições, através do SIGAA-UFPE	11/03/2024 a 12/03/2024	Até às 23:59 do dia 12/03/2024	Candidato
● Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições, após análise de recurso(s)	13/03/2024	Até as 22h	Comissão
● Ratificação/Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	13/03/2024	Até as 23:59	PPG

Etapas da Seleção do Doutorado e Mestrado Profissional	Datas	Horários	Quem realiza
Etapa Única - Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>			
• Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa e do <i>Curriculum Vitae</i>	14/03/2024 a 28/03/2024	Das 8h às 17h	Comissão
• Divulgação do resultado da Etapa Única	29/03/2024	Até as 23:59	Comissão
• Prazo recursal da Etapa Única, através do SIGAA-UFPE	01/04/2024 a 03/04/2024	Recurso deve ser solicitado no SIGAA Até às 17h do dia 03/04/2024	Candidato
• Divulgação do Resultado da Etapa Única, após análise de recurso(s)	04/04/2024	Até as 23:59	Comissão
Resultado final			
• Divulgação do Resultado Final	04/04/2024	Até as 23:59	PPG
• Prazo recursal do Resultado Final, através do SIGAA-UFPE	05/04/2024 a 09/04/2024	Até às 23:59 do dia 09/04/2024	Candidato
• Avaliação de viabilidade das turmas	10/04/2024 a 12/04/2024	Das 8h às 17h	PPG
• Divulgação do Resultado Final, após análise de recurso(s) e de viabilidade	12/04/2024	A partir das 17h	PPG
• Matrícula	30/04/2024 a 10/05/2024	–	Candidato
• Início das aulas	Conforme definido pelo Programa a ser divulgado após a matrícula	–	PPG

4.3 Avaliação do *Curriculum Vitae*

4.3.1 A avaliação do *Curriculum Vitae* é de caráter eliminatório (se não apresentado leva automaticamente à eliminação do candidato), sendo a nota mínima exigida igual a 4,0 (quatro) **para a seleção ao mestrado** e 4,8 (quatro, vírgula oito) **para a seleção ao doutorado**. A nota do CV comporá a nota final com peso igual a 5,0 (cinco).

4.3.2 Para a avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado:

Itens	Pontuação máxima
Históricos (N_H)	5,0
Produção Científica e Tecnológica (N_PCT)	1,0
Experiência Docente (N_ED)	0,5

Experiência em P&D&I (N_EPDI)	1,0
Experiência Profissional Não Docente (N_EPND)	2,5

4.3.3 O cálculo da Nota do *Curriculum Vitae* (NOTA_CV) será computado com duas casas decimais e será expresso como segue:

$$\text{NOTA_CV} = (\text{N_H} * 5,0 + \text{N_PCT} * 1,0 + \text{N_ED} * 0,5 + \text{N_EPDI} * 1,0 + \text{N_EPND} * 2,5) / 10$$

4.3.4 Na avaliação do *Curriculum Vitae* serão obedecidas as fórmulas e tabelas de pontuação disponíveis no Anexo III.

4.4 Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa

4.4.1 A Avaliação do pré-projeto de pesquisa é de caráter eliminatório, sendo a nota mínima exigida igual a 8,0 (oito). A nota do pré-projeto de pesquisa comporá a nota final com o peso igual a 5,0 (cinco). Será permitido submeter apenas um pré-projeto para mestrado ou doutorado;

4.4.2 Será garantida a não identificação dos candidatos na avaliação do documento do pré-projeto;

4.4.3 São critérios para a avaliação do pré-projeto de pesquisa:

Critério	Percentual
Aderência às linhas de pesquisa de interesse do programa (C1)	20%
Qualidade da redação acadêmica, demonstrando capacidade de uso do vernáculo, clareza e consistência (C2)	10%
Pertinências das bibliografias utilizadas para caracterizar: (i) o estado da arte e posicionamento do problema a ser estudado, e, (ii) a justificativa do pré-projeto de pesquisa (C3)	20%
Clareza da apresentação do problema situando o estado da arte e sugerindo uma metodologia para resolução do mesmo (C4)	30%
Consistência da argumentação científica, demonstrando conhecimento dos principais autores, abordagens e soluções relativas ao problema (C5)	10%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (C6)	10%

4.4.4 O cálculo da nota da Avaliação do Pré-Projeto (NOTA_PP) será expresso como segue:

$$\text{NOTA_PP} = (\text{C1} * 20 + \text{C2} * 10 + \text{C3} * 20 + \text{C4} * 30 + \text{C5} * 10 + \text{C6} * 10) / 100$$

O depósito do pré-projeto de pesquisa, no ato de inscrição, será de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ter um mínimo de 04 e o máximo de 06 páginas (**para a seleção ao mestrado**) e um mínimo de 06 e o máximo de 10 páginas (**para a seleção ao doutorado**);

- a. **OBSERVAÇÃO:** O pré-projeto deve conter, no mínimo: Linha de Pesquisa do Programa relacionada ao projeto proposto, título do projeto de pesquisa, justificativa/importância do projeto, objetivo do projeto, revisão da literatura, metodologia de pesquisa e referências bibliográficas (papel A4; Times New Roman; com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres). Não é necessário ter capa e sumário; se tiver, eles contam para o limite de páginas definido anteriormente.

4.5 A avaliação de viabilidade das turmas, em função das condições de financiamento, acontecerá segundo o cronograma de seleção, quando será verificado o atendimento às condições financeiras para operação das turmas.

4.5.1 Não havendo viabilidade financeira para operação das turmas, será mantido o resultado da seleção e ocorrerá uma nova seleção para as vagas remanescentes, de acordo com um calendário a ser divulgado oportunamente.

5. Resultado

5.1 O resultado do Processo Seletivo (mestrado e doutorado) será expresso pela média ponderada das notas atribuídas à Avaliação do *Curriculum Vitae* e Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, como definido a seguir:

$$\text{NOTA_FINAL} = (\text{NOTA_CV} * 5,0 + \text{NOTA_PP} * 5,0) / 10$$

5.2 É consagrada a nota 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação;

5.3 As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecendo à ordem de classificação, em ordem decrescente;

5.4 No caso de empate, os critérios de desempate são sucessivamente: maior nota na Avaliação do *Curriculum*, e maior nota na Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa;

5.5 A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, disponibilizado no *site* <https://secposprof.cin.ufpe.br/>

6. Recursos

6.1 É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção;

6.2 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Seleção e Admissão, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção;

6.3 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

7. Vagas e Classificação

7.1 São fixadas em 46 vagas para o Curso de Mestrado e 12 vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas área de concentração em Sistemas de Informação as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

7.2 Serão destinadas 4 vagas (3 para o mestrado e 1 para o doutorado) do total das vagas(s) indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

7.3 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas destinadas a servidores ativos da UFPE ou à ampla concorrência, ou se o número de candidatos aprovados para estas vagas for inferior ao número de vagas reservadas para estes públicos, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para vagas patrocinadas por organizações, a critério da Coordenação do Programa;

7.4 Os candidatos selecionados deverão informar com e-mail para a secretaria do Programa, **num prazo de até 48 horas**, se aceitam prosseguir com a matrícula;

7.5 Havendo desistência ou não confirmação de interesse de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o próximo candidato aprovado e não classificado, obedecendo à ordem de classificação na respectiva cota de vagas.

8 Custos

- 8.1 Os custos estabelecidos para as vagas patrocinadas ao mestrado e doutorado serão divulgados pela secretaria do Programa mediante consulta do candidato;
- 8.2 As vagas destinadas aos servidores ativos e permanentes da UFPE e à ampla concorrência estão isentas de custos.

9 Disposições gerais

9.1 Informações sobre inscrições:

Centro de Informática (CIn) da UFPE

Secretaria da Pós-Graduação Profissional em Ciências da Computação

Sala E123, Fone: (81) 2126-8430, ramal 4463

Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n - Cidade Universitária (Campus Recife) - Recife - Pernambuco - Brasil, CEP: 50740-560

Ou por meio de e-mail para o endereço secpos-prof@cin.ufpe.br.

9.2 A divulgação do resultado final será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade (BOU), bem como disponibilizado no seguinte site:

- <https://portal.cin.ufpe.br/pos-graduacao/stricto-sensu/programa-profissional/inscricoes/>;

9.3 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

9.4 As notas atribuídas aos candidatos, durante o Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão;

9.5 É consagrada a nota 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação na Etapa Única

9.6 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.122399/2023-75

Professor Alex Sandro Gomes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Ciências da Computação – UFPE

Anexos

ANEXO I – Formulários de Inscrição online

ANEXO II – Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição.

ANEXO III – Critérios para avaliação do *Curriculum Vitae*

ANEXO I – Formulários de Inscrição online

- **Formulário Google**

- Para inscrições ao Mestrado, disponível em <https://forms.gle/Wy991aghfbazXPU48>
- Para inscrições ao Doutorado, disponível em <https://forms.gle/vVELq54Uzejg8kAW9>

- **SIGAA-UFPE**, disponível no portal público de processos seletivos do SIGAAA, no link https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

ANEXO II – Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/__
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Ciência da Computação da UFPE e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – Critérios para avaliação do *Curriculum Vitae*, descritos a seguir:

1) HISTÓRICOS (N_H)

- Para a seleção ao Mestrado, a Nota dos Históricos (N_H) é calculada como segue:

$$N_H = (HG * FCH * 7,0 + N_POS_G * 3,0) / 10$$

- Para a seleção ao Doutorado, a Nota dos Históricos (N_H) é calculada como segue:

$$N_H = (N_HG * 6,0 + N_HM * 4,0) / 10$$

onde as variáveis utilizadas nas fórmulas acima são definidas a seguir:

- HG = Média Geral do Histórico Escolar do curso de Graduação ou Tecnólogo
 - **OBSERVAÇÃO 1:** Prêmios (tal qual a láurea, melhor artigo em evento qualificado pela CAPES, e conquista de maratona de programação de sociedades reconhecidas como a ACM e a SBC) serão avaliados pela Comissão de Seleção e Admissão e podem adicionar até 0,5 pontos ao HG (láurea: 0,5; outros: 0,25). Não serão considerados excelência acadêmica de aluno em curso, mérito profissional em faculdade, aprovação em concurso público, professor homenageado; e similares;
 - **OBSERVAÇÃO 2:** Ter concluído com êxito um curso de pós-graduação *lato sensu* adiciona até 0,5 pontos ao HG, desde que o curso tenha sido realizado na área de Computação em uma instituição com programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na área de Computação e reconhecido pela CAPES.
- FCH (Fator de Carga Horária) = fator que representa a carga horária do curso de graduação ou tecnólogo realizado pelo candidato conforme a tabela a seguir.

Cursos de Graduação ou Tecnólogo – Carga Horária	Fator
Carga horária superior a 3.000 horas ou cursos realizados no exterior	1,0
Carga horária entre 2.400 horas e 3.000 horas	0,85

- N_POS_G = Nota calculada de acordo com a tabela a seguir, na qual “Conceito CAPES” refere-se ao conceito da CAPES disponível em <https://portal.cin.ufpe.br/pos-graduacao/stricto-sensu/programa-profissional/inscricoes/> para o Programa de Pós-Graduação na mesma área e instituição do curso de Graduação/Tecnólogo do candidato. Para cursos de graduação/tecnólogo realizados no exterior, a Comissão de Seleção e Admissão conduzirá a análise dos mesmos considerando critérios similares aos de instituições nacionais correspondentes.

Conceito CAPES	N_POS_G
5, 6 e 7	10,0
4	9,0
3	8,0
Sem programa	7,0

- $N_{HG} = (HG * FCH * 7,0 + N_{POS_G} * 3,0) / 10$
- $N_{HM} = (HM * 7,0 + N_{POS} * 3,0) / 10$
 - **OBSERVAÇÃO:** Para os candidatos ao Doutorado, a conclusão do mestrado em período superior a trinta 30 meses subtrai 0,25 pontos da N_{HM}
- $HM =$ Média Geral do Histórico Escolar do Mestrado
- $N_{POS} =$ Nota calculada de acordo com a tabela a seguir, na qual “Conceito CAPES” refere-se ao conceito da CAPES disponível em <https://portal.cin.ufpe.br/pos-graduacao/stricto-sensu/programa-profissional/inscricoes/>, para o Programa de Mestrado cursado pelo candidato ao doutorado. Para cursos de mestrado realizados no exterior, a comissão de seleção realizará análise dos mesmos considerando critérios similares aos de instituições nacionais correspondentes.

Conceito CAPES	N_POS
5, 6 e 7	10,0
4	9,5
3	9,0

- A nota máxima atribuída a HG , HM , N_{HG} e N_{HM} é 10,0 (dez).

2) Produção Científica e Tecnológica (N_{PCT})

- A nota da Produção Científica e Tecnológica (N_{PCT}) é calculada como segue:

$$N_{PCT} = N_{Periodicos} + N_{Eventos}$$

onde

$$2.1) N_{Periodicos} = (MIPP + SIPP) * 10, \text{ onde}$$

MIPP = maior índice entre as publicações em periódicos,
 SIPP = soma ponderada dos índices das outras publicações em periódicos, dada pela expressão a seguir:

$$SIPP = \sum_{j=1}^N \sum_{i=1}^{NPP_j} (IPP_j)^{i+1}$$

onde

N = número de estratos diferentes de MIPP das outras publicações em periódicos (por exemplo, se a maior classificação (MIPP) for A2 e as outras publicações forem 2 A3, 1 A4, e 3 B1, N será 3),

NPP_j = número de publicações em periódicos classificados conforme a Tabela de Classificação de Periódicos da Área de Ciência da Computação, disponível em <https://portal.cin.ufpe.br/pos-graduacao/stricto-sensu/programa-profissional/inscricoes/> (quadriênio 2017-2020). Usando o exemplo anterior, NPP₁ poderia ser 2, NPP₂ 1, e NPP₃ 3),

IPP_j = índice da publicação em periódico j segundo a tabela a seguir. Usando o mesmo exemplo, IPP₁ seria o índice de A3, IPP₂ o de A4, e IPP₃ o de B1.

2.2) N_Eventos = (MIPE + SIPE) * 5, onde

MIPE = maior índice entre as publicações em eventos

SIPE = soma ponderada dos índices das outras publicações em eventos, dada pela expressão a seguir:

$$SIPE = \sum_{j=1}^N \sum_{i=1}^{NPE_j} (IPE_j)^{i+1}$$

onde

N = número de estratos diferentes de MIPE das outras publicações em eventos (ver exemplos do item anterior),

NPE_j = número de publicações em eventos classificados consoante a Tabela de Classificação de Eventos da Área de Ciência da Computação disponível em <https://portal.cin.ufpe.br/pos-graduacao/stricto-sensu/programa-profissional/inscricoes/> (quadriênio 2017-2020).

IPE_j = índice da publicação em evento j conforme a tabela a seguir.

- Os índices das publicações (IPP e IPE) estão definidos segundo a tabela a seguir (caso o candidato seja primeiro autor da publicação, ele terá 100% do índice da publicação, caso contrário terá 50% do índice da publicação):

Classificação	Índice
A1	1,0
A2	0,9
A3	0,8
A4	0,7
B1	0,5
B2	0,3
B3	0,2
B4	0,1
Menor que B4	0

- Cada publicação tem que ser comprovada com a cópia completa do artigo publicado no periódico ou anais do evento, com evidência do nome do evento ou periódico em alguma parte do artigo, como no rodapé ou cabeçalho da primeira página. Exclusivamente para casos nos quais o evento ainda não tenha se realizado ou o artigo ainda não tenha sido publicado no periódico até a data final das inscrições, a comprovação tem que ser feita por meio da apresentação de cópia completa do artigo submetido para publicação, mais a carta de aceitação ou a lista de artigos aceitos publicada no site do evento/periódico;
- Resumos de menos de uma página não são considerados;
- Resumos estendidos ou “shorts papers” (até 2 páginas) serão considerados com classificação imediatamente inferior ao do evento;
- Artigos associados a eventos satélites (como trilha de indústria, sessão de pôster, workshops associados, etc.) de um evento principal serão considerados com estrato Qualis imediatamente inferior ao do evento principal, no caso do evento satélite não constar no Qualis;
- A nota máxima atribuída a N_PCT, N_Periodicos e N_Eventos é 10,0 (dez);
- Candidatos ao Doutorado com uma ou mais publicações (qualificadas pela classificação mencionada anteriormente) comprovadamente aprovadas em até 30 meses do início do mestrado terão um bônus de até 0,5 pontos no N_PCT.
 - **OBSERVAÇÃO:** publicações em eventos ou periódicos que não estejam comprovadas ou que não constem na tabela de classificação não contam para a nota acima e não devem ser incluídas no formulário de inscrição nem na documentação apresentada. Incluir essas publicações levará à penalização do candidato em até 1 (um) ponto.

3) Experiência Docente no Ensino Superior (N_ED)

- O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos;
- Os comprovantes apresentados devem indicar claramente as datas de início e fim destas atividades;
- O tempo de docência deve ser contabilizado, não importando quantas disciplinas foram ministradas, nem em quantas universidades;
- Atividades administrativas enquanto docente são consideradas aqui.

Atividade	Pontuação Máxima					
	Mais de 36 meses	24 meses	18 meses	12 meses	6 meses	Menos de 6 meses ou sem experiência
Professor de Terceiro Grau na área do programa ou em área afim	10	9	8	6	5	0
Monitoria	4	3	2	1	0,5	0

4) Experiência em P&D&I (N_EPDI)

- O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos;
- Os comprovantes apresentados devem indicar claramente as datas de início e fim destas atividades;
- Bolsa de projeto de subvenção econômica como FACEPE/PAPPE são consideradas bolsa P&D&I. O mesmo vale para bolsas RHAIE pesquisador em empresa e DTI. Já as bolsas FNDE e PROUNI, sem uma qualificação clara de P&D&I, não contam. As bolsas de programa de pós-graduação (por exemplo, CAPES e CNPq) ou obtidas via edital (por exemplo, FACEPE) não contam como Bolsa P&D&I.

Atividade	Pontuação Máxima					
	Mais de 36 meses	24 meses	18 meses	12 meses	6 meses	Menos de 6 meses ou sem experiência
Iniciação Científica	9	8	7	6	5	0
Bolsa de P&D&I	10	9	8	7	6	0

5) Experiência Profissional Não Docente (N_EPND)

- O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos;
- Os comprovantes apresentados devem indicar claramente as datas de início e fim destas atividades;
- Os documentos comprobatórios de atividades profissionais devem estar em papel timbrado da empresa e devem conter o carimbo da pessoa que assina;
- Atividades de ensino, incluindo ensino médio, não são consideradas aqui.

Atividade	Pontuação Máxima					
	Mais de 36 meses	24 meses	18 meses	12 meses	6 meses	Menos de 6 meses ou sem experiência
Profissional de nível superior com vínculo empregatício na área do programa ou em áreas afins com responsabilidades de coordenação, chefia ou trabalho muito especializado.	10	8	6	4	2	0
Profissional de nível superior com vínculo empregatício na área do programa ou em áreas afins	8	6	4	2	1	0
Profissional de nível médio com vínculo empregatício na área do programa ou em áreas afins	5	4	3	2	1	0
Atividades de nível superior sem vínculo empregatício	8	6	4	2	1	0
Estágio Extracurricular (período mínimo de 120 horas)	6	5	4	3	2	0